

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº. 5.830 DE 27/04/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.058 – Ações em vigilância em saúde – VIGEP

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.500,00

Recursos 23864 – Transf. do FNS p/ações de vigilância em saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica

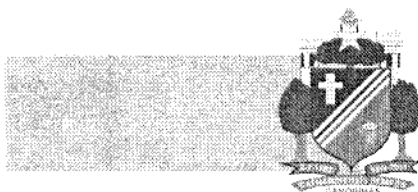
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.058 – Ações em vigilância em saúde – VIGEP

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.500,00

Recursos 23864 – Transf. do FNS p/ações de vigilância em saúde

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 31.004,00 (trinta e um mil e quatro reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica

Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses

Proj/Ativ. 2.058 – Ações em vigilância em saúde – VIGEP

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 31.004,00

Recursos 23864 – Transf. do FNS p/ações de vigilância em saúde

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 31.004,00 (trinta e um mil e quatro reais)**, observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23864	28.050,00	59.054,00	31.004,00
TOTAL			31.004,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

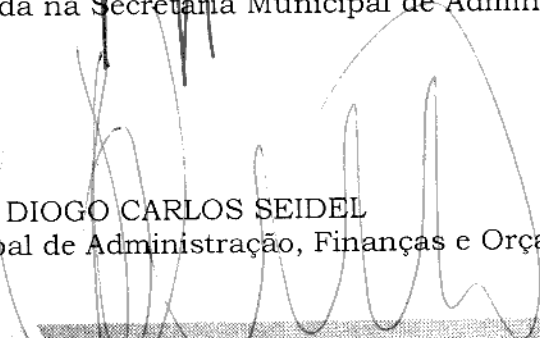
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/04/2016.


DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento